



Lista nominativa de transição e de reposicionamento remuneratório dos trabalhadores para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação,
reportada a 01 de novembro de 2023, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro

Nota informativa

A Lista Nominativa de transição e de reposicionamento remuneratório dos trabalhadores integrados nas carreiras especiais, e que a seguir se apresenta, é elaborada de acordo com o disposto no artigo 104º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos estipulados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, de acordo com os seguintes critérios:

Transitam para a carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação e para a carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação, criadas pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, os trabalhadores integrados nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, respetivamente, criadas pelo Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março e que, por força da alínea a), do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, se extinguem.

O reposicionamento remuneratório é efectuado na posição remuneratória a que corresponda o nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito, com produção de efeitos a 01 de novembro de 2023.

Inexistindo correspondência de valores entre o índice detido e o nível remuneratório constante na TRU é criado automaticamente um nível intermédio correspondente àquele montante.

Lista Nominativa		Situação anterior						Nova situação						
N.º	Nome	Modalidade de vinculação	Cargo/carreira	Categoria	Atribuição/competência/atividade	Nível	Rem. Base	Modalidade de vinculação	Cargo/carreira	Categoria	Atribuição/competência/atividade	Posição	Nível	Rem. Base
121	Ricardo Jorge Alves Pinto	RCTFP ¹ por tempo indeterminado	Técnico de informática	Técnico de informática de grau 2	Informática	23 (índice 470 da categoria)	1.701,78€	RCTFP por tempo indeterminado	Carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Informática	5º	23	1.701,78€
318 6	André Filipe Lima Carvalhinho	RCTFP por tempo indeterminado	Técnico de informática	Técnico de informática de grau 1	Informática	13-14 (índice 332 da categoria)	1.217,57€	RCTFP por tempo indeterminado	Carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Informática	1.º - 2.º	10 - 14	1.217,57€

¹ - RCTFP – Regime de contrato de trabalho em funções públicas.